

COLONOS, CONFLITOS E POLÍTICAS AMBIENTAIS NA BACIA DO XINGU (PA)

*Natalia Ribas Guerrero**

*Mauricio Torres***

Este artigo tem como objetivo focar o processo de territorialização de um grupo camponês na bacia do rio Xingu, na Amazônia brasileira, bem como as resistências empenhadas por esse grupo para garantir seu direito à terra, a partir de sucessivos vetores de pressão e ameaças. Para isso, partimos da análise de processos de ocupação que se desdobraram no centro-sudoeste do estado do Pará desde o fim do século XIX e início do XXI, que levaram à emergência de um campesinato florestal ligado à economia da borracha e cujas famílias se autoidentificam como beiradeiras e, mais recentemente, ao deslocamento de grupos de camponeses migrantes autodenominados colonos – grupo ao qual se dedica este artigo. Analisamos como esse processo se relaciona com a criação de uma unidade de conservação restritiva, instaurando um conflito que perdura até hoje. A partir de pesquisas etnográficas realizadas nos últimos 15 anos, propomos refletir sobre as dinâmicas regionais, os sujeitos e interesses em questão e o papel do Estado nos processos de territorialização, desterritorialização e reterritorialização camponesa e conflitos em pauta. Entendemos que a falta de articulação entre órgãos da administração perpetua quadros de violações de direito, assim como a dificuldade em incorporar mecanismos como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Por fim, a falta de acesso a direitos territoriais por parte dos grupos camponeses contribui para o fortalecimento de atores ligados a atividades ilegais, favorecendo a grilagem, o desmatamento e o saqueio de terras indígenas e unidades de conservação.

PALAVRAS-CHAVE: Territorialização. Campesinatos amazônicos. Conservação ambiental. Xingu e Iriri (Pará, Brasil).

INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo é analisar o processo de territorialização de um grupo camponês na bacia do rio Xingu, na Amazônia brasileira, bem como as resistências empenhadas por esse grupo para garantir seu direito à terra, a partir de sucessivos vetores de pressão e ameaças ao longo das últimas décadas. Pretendemos, assim, debater as intersecções entre territorialidade, política, bem como as dinâmicas regionais e o papel do Estado no desenho de políticas ambientais.

Autoidentificados como colonos, esse grupo camponês se compõe de famílias de origem diversa que partilham, contudo, histórias de expropriações e violências semelhantes, que as levaram à região no final da década de 1990.

Desde 2005, vivenciam um conflito desencadeado pela criação da Estação Ecológica da Terra do Meio, uma unidade de conservação ambiental de proteção integral, ou seja, que veda ocupação humana, mas que foi criada sobre suas áreas de ocupação e sobre os territórios tradicionalmente ocupados por comunidades tradicionais beiradeiras. Os efeitos das mobilizações camponesas que daí se ensejaram, que têm implicado ambos os grupos em duras e longas batalhas, tiveram alcance e encaminhamentos diversos, como veremos ao longo do texto, com os colonos enfrentando, sob certos aspectos, maiores desafios de interlocução com o Estado para seu reconhecimento.

Entendemos que isso é expressão, entre outros fatores, da dificuldade de órgãos da administração de compreender aspectos da organização social de grupos camponeses, e inclusive de respeitar mecanismos como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), levando à perpetuação de quadros de violações de direitos, incluindo direitos territoriais. Observamos ainda que esse cenário, por sua vez, pode contribuir para o fortalecimento de atores ligados a atividades ilegais,

* Universidade Federal do Pará. Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares (Ineaf). Programa de Pós-graduação em Agriculturas Amazônicas (PPGAA). Rua Igarapé Tucunduba, s/n. Bairro Universitário. Cep: 66075-110. Belém – Pará – Brasil. nat.guerrero@gmail.com <https://orcid.org/0000-0003-3349-4273>

** Universidade Federal do Pará. Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares (Ineaf). Rua Igarapé Tucunduba, s/n. Bairro Universitário. Cep: 66075-110. Belém – Pará – Brasil. mautorre@gmail.com <https://orcid.org/0000-0003-3579-6486>

favorecendo a grilagem, o desmatamento e a espoliação de indígenas e campesinatos amazônicos diversos, inclusive o saqueio de terras indígenas e unidades de conservação.

Para desenvolver esses argumentos, o artigo está estruturado em sete seções, contando com esta introdução. No próximo item, debruçamo-nos sobre a conformação das territorialidades camponesas na região em questão, analisando os processos de ocupação beiradeira ao longo do rio Iriri, afluente do Xingu, e dos colonos da chamada vicinal do Leão, uma via que deriva da Transiri, estrada que conecta a sede do município de São Félix do Xingu com a beira do rio Iriri. A seção 2 enfoca as dinâmicas regionais que incidiram nessa porção do estado do Pará e que envolveram a criação, em 2005, da Estação Ecológica da Terra do Meio de forma sobreposta a essas ocupações camponesas, ensejando conflitos. Na seção 3, analisamos os processos de resistência camponesa, em particular, suas alianças e sua interlocução com faces do Estado para reconhecimento e acesso a direitos, com distintos resultados. Na seção 4, tratamos de como o movimento de grilagem da região afetou os processos de territorialização camponesa na região e, na seção 5, retomamos aspectos mais recentes de como os colonos se articulam para pleitear direitos em face do Estado. Na última seção, apresentamos breves considerações finais sobre esses processos e o campo das políticas públicas.

Vale notar que o material empírico em que nos baseamos para construir este texto deriva de pesquisas etnográficas conduzidas por ambos os autores, em conjunto e separadamente, entre os anos de 2007 e 2024. Os relatos aqui registrados, salvo quando indicada a fonte, resultam desse trabalho. Destaque-se nesse intervalo o ano de 2008, ao longo do qual um dos autores conduziu um campo de 60 dias, com visitas individualizadas e estadias nas residências tanto de famílias beiradeiras como de colonos. Outras incursões menores se realizaram nos anos seguintes, com a mesma dinâmica junto aos dois grupos. Contudo,

como já tratamos em outras ocasiões das especificidades observadas nos territórios tradicionalmente ocupados por beiradeiros (Torres, 2008b; Torres e Alarcon, 2014; Guerrero, 2020; Guerrero, 2022; Almeida et al., 2018), este artigo trará em maior detalhe as violações e os processos de resistência das famílias de colonos.

TERRITORIALIZAÇÕES CAMPO- NESAS NA TERRA DO MEIO

Os processos aqui descritos se situam na região de interflúvio dos rios Xingu e Iriri, também conhecida como Terra do Meio, incidente nos municípios de Altamira e São Félix do Xingu, no centro sudeste do estado do Pará. Trata-se de uma área historicamente marcada por intensa sociobiodiversidade, ocupada por povos indígenas, dentre os quais Arara, Araweté, Asurini, Juruna, Kuruaya, Parakanã, Xipaya. Esses grupos foram extremamente impactados com a chegada de não indígenas a seus territórios, já desde o século XVII. Mas é com o estabelecimento dos seringais, no final do século XIX, que se instaura um fluxo migratório não indígena mais intenso e difundido, em sua maior parte composto de camponeses oriundos do Nordeste brasileiro, voltado para a produção de borracha natural.

A Constituição do Beiradão

Esse encontro constitui a origem social de um grupo de famílias que se autorreconhecem como beiradeiras, tendo como referência mais imediata a polissêmica categoria de *beiradão*. Como desenvolvido em Guerrero (2022), o beiradão na bacia do Xingu é territorialidade e é território, uma vez que, embora comporte um componente geográfico, este está contido em um referente que transcende, em muito, essa dimensão: “o beiradão é um lugar onde se nasce, mas é ao mesmo tempo algo que tem a capacidade de produzir pessoas e gerar

vínculos para a vida, que não apenas conectam pessoas a um lugar, mas entre si, e de determinado modo” (2022, p. 39). Algo semelhante foi descrito por Torres (2008a, p. 86) para se referir a comunidades beiradeiras no alto Tapajós, o que o levou à conclusão de que “o beiradão é um modo de vida”.

Essa territorialidade passou por diversas transformações entre o final do século XIX e primeira metade do século XX, influenciadas por dinâmicas ligadas ao mercado da borracha. É, assim, a partir das *colocações seringueiras* (como eram chamadas tais porções de floresta outorgadas a cada seringueiro para exploração da borracha e acessadas por rios e igarapés) que se desenvolveu no Xingu um modo de vida em estreita relação com a dinâmica da floresta e que tem na sua base a consorciação de atividades agrícolas e de extrativismo. Tais grupos têm em sua constituição uma matriz indígena constituída por meio da incorporação de membros de certos povos aos seringais, principalmente mulheres. A territorialidade desse campesinato que emerge com o declínio da economia gomífera, um *campesinato florestal*, nos termos de Mauro Almeida (2012), é marcada pela ocupação de extensas áreas, com base em uma intensa mobilidade e em uma amplíssima rede de relações, com o estabelecimento de diversos vínculos de parentesco, vizinhança e compadrio conectando famílias dispersas por centenas de quilômetros de rio e com presença nas sedes municipais (Postigo, 2012; Guerrero, 2022; Francesco et al., 2017; Postigo e Rezendes, 2017; Villas-Bôas et al., 2017).

Os Colonos da Vicinal do Leão

Já mais recentemente, ao longo da década de 1970, com as políticas traçadas pela ditadura civil-militar para a Amazônia, estendem-se para a região conflitos agrários de áreas de ocupação antiga das regiões Sul, Sudeste e Nordeste, como aponta José de Souza Martins (1984, p. 34). Na Terra do Meio, esse avan-

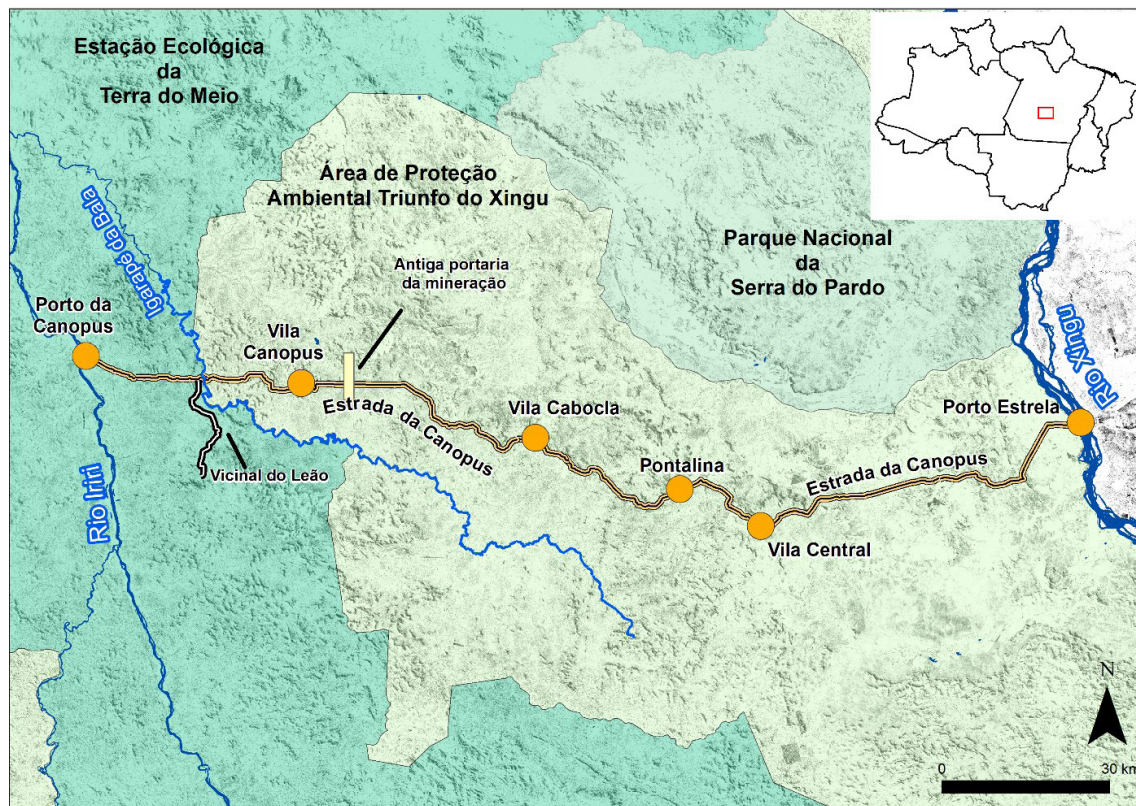
ço derivou da abertura da rodovia BR-230, a Transamazônica, e da BR-163, a Cuiabá-Santarém. A partir dessas vias, outras atividades econômicas ganham proeminência, como a exploração madeireira e projetos de mineração, frequentemente às expensas dos territórios tradicionalmente ocupados por povos indígenas e comunidades ribeirinhas (Torres, 2008a; Guerrero; Postigo, 2017). Na trilha das estradas clandestinas abertas com essas finalidades, intensifica-se um processo de grilagem, seguido pela formação de extensas fazendas destinadas à pecuária em larga escala. Estava em curso, como definiu um beiradeiro do Xingu, “o tempo em que todo mundo achava que era dono” (Guerrero, 2015).

Ao mesmo tempo, verifica-se a migração de famílias em busca de condições de realização de projetos camponeses. É o caso dos chamados colonos da vicinal do Leão, cuja história narraremos a seguir.

Em 29 de junho de 1983, a Empresa de Mineração Canopus Ltda., subsidiária do grupo francês Rhodia, inicia atividades de exploração de cassiterita na Terra do Meio, a cerca de 40 km do rio Iriri. Nessa época, a mineração abriu a já mencionada Transiriri, ou estrada da Canopus, que ligava o Porto Estrela, às margens do rio Xingu, ao Porto da Canopus, no rio Iriri. As instalações da mineradora estavam onde hoje é a Vila Canopus (ver Figura 1). Segundo Taini (2005), os trabalhos de prospecção se iniciaram em 1976, quando a Canopus teria comprado uma área de 40 mil hectares da empresa Expencil.

Uma concessão de lavra de 15 mil hectares teria sido emitida em 1982, quando a exploração de cassiterita começou (Gomes, 2021), e, até 1983, “toda a infraestrutura de abastecimento e de obras era feita via fluvial na época do inverno (cheia do rio) e no verão por via aérea”. Entre 1984 e 1985, a empresa montou um programa de construção de estrada até o Porto Xingu, relata Taini (2005). Ainda conforme o autor, o pico da exploração ocorreu entre 1983 a 1988, quando estima que a

Figura 1 - Unidades de conservação criadas na região da Estrada da Canopus



Elaboração: Autor, 2025.

produção tenha chegado a 260 mil toneladas de cassiterita por ano. A lavra teria declinado significativamente entre 1988 e 1992, quando a atividade cessa (Taini, 2005) e a mineração é vendida para a Cateté Participações.

Com a estrada aberta e as atividades paralisadas, inicia-se uma corrida pela terra na região. Embora a empresa tenha mantido uma portaria, com guarita e seguranças armados vigiando a área da Vila Canopus, um movimento organizado de luta pela terra consegue romper o bloqueio e se instalar na área entre o final da década de 1990 e início dos anos 2000.

Se em 2008 era nítido estarmos em uma mineração ocupada, como um dos autores do artigo pôde verificar, ainda hoje é possível andar pela Vila Canopus e encontrar algum sinal de que ali era a sede de uma mineradora. Os bares e cabarês eram antigos refeitórios; as casas na porção central da vila, em suas portas de entrada, ostentavam placas como “almo-xarifado” ou “departamento pessoal”. As ca-

sas no “setor residencial” eram rigorosamente alinhadas e padronizadas. A propósito, a segmentação social do quadro de funcionários da mineradora, refletida nas residências, foi, de certa forma, aproveitada pelos novos ocupantes. As principais lideranças da comunidade haviam ficado com as três suntuosas casas dos diretores locais da mineração. Lideranças de menor representatividade ocupavam as casas, também bastante boas, dos técnicos graduados, e assim por diante, até chegar nas pequenas casas mais distantes dos operários.

Segundo o depoimento de diversas pessoas que participaram do grupo inicial que se instalou na área antigamente ocupada pela Mineradora Canopus, o ato de ocupação se deu em um típico movimento de luta pela terra. A organização da ocupação, mobilizada desde a Vila Cabocla, na Estrada da Canopus, tinha o notório intuito de distribuir terras concentradas. Como contou a um dos autores um senhor que participou da ocupação,

a gente dividiu as terras em lotes de 60 alqueires [288 ha] pra cada um. Conforme ia chegando alguma família a gente cortava um lote de 60 alqueires pra eles e acomodava eles nas casas desocupadas. Logo que entramos, fundamos a Aprib [Associação dos Produtores Rurais do Igarapé do Bala] [...]. A nossa divisa ia da Portaria [portaria desativada da Mineração Canopus] até o igarapé do Bala, pra lá [ao Norte], divisava com a fazenda Buriti e do outro lado [ao Sul], ia até a antiga madeireira Angelim, onde hoje é do Branquinho [...]. A gente até acertou com um topógrafo pra ele cortar a terra certinho, que era pra todo mundo ficar com 60 alqueires cada. A Associação deu 200 alqueires pra ele demarcar tudo e ele até começou, mas logo mataram ele em Tucumã, mas foi por conta de outra coisa. O pequeno nunca tem vez com o grande. (Torres, 2008b).¹

Entretanto, mesmo áreas dentro da pretensão da mineradora já estavam sob controle das madeireiras que saqueavam ilegalmente a região. A entrevista com Valdecir Baldini, mais conhecido como Kiko, membro de uma numerosa família que migrou do Paraná para a região, colhida na Vila Canopus, em julho de 2008, exemplifica o movimento de migração em busca de terra. “Nós viemos de Nova Prata Iguaçu [Paraná], lá nós tínhamos, no caso, lá dava quinze hectares de terra, a nossa família”, relata. “Não dava para gente, tinha que trabalhar de diária para os outros, não dava. Nessa época, nós viemos na época dos anos 1970. O governo federal incentivou esse pessoal para vir ocupar o sul do Pará e tal. Aí veio, veio meus avôs, meus pais, a gente veio pequenininho, aí meus avôs já morreram e nós ficamos aqui na região”.

O patriarca Pedro Baldini, avô de Kiko, veio acompanhado de quatro filhos e uma filha. Todos eles já casados e com filhos – os pais de Kiko, por exemplo, traziam seus seis filhos pequenos. “Viemos para a região de Xinguara, de Xinguara viemos para Tucumã, que o Incra não assentou, mas autorizou [a ocupação

de] dez alqueires para cada um, cada família, né?”, conta Kiko. Para as três gerações vindas, a terra ainda era pouca, o que os levou a seguir adiante. “Não coube mais todo o mundo e nós resolvemos ir pra frente arrumar mais terra pra família, que era muito grande. Então, aí deu essa e vinda mais pra frente. Nós chegamos aqui [na região da Vicinal do Leão] em 2000, começamos a trabalhar a terra em 2001 e hoje nós estamos aí”, conta. “Gastamos na primeira viagem catorze dias para chegar, porque não tinha estrada, e tamo aí, cada um com um pedacinho de terra morando.” Kiko conta como foi o processo de instalação na vicinal do Leão:

Aí, como as terras, dez alqueires que o Incra autorizou em Tucumã, não deu para nós mais porque tudo cresceu, virou rapaz, arrumou família... aí o pai resolveu comprar essa área aqui dentro, [comprou da Madeireira] Angelim, pessoal do Angelim, os ruralistas. A gente tem que contar a verdade, ele trocou uma arroba de vaca por alqueire [4,8 hectares] das terras. Uma arroba de vaca por alqueire, se é para contar a verdade, vamos contar a verdade, uma arroba de vaca. Para gente tirar as picadas em redor, né? Tinha até os pistoleiros, botaram aqui o Otacílio, né?, que tinha na época 11 pistoleiros, que ficavam na boca da estrada... Aí, nós tínhamos que se identificar. O pessoal tinha que trazer uma autorização para gente entrar né, que nós tínhamos comprado naquele pedacinho de terra.

Aí, teve um de nós que peitou os pistoleiros. Peitou. O meu irmão Raimundinho, inclusive, teve até no escritório lá, a gente chegou a falar uma verdade lá ainda, e falou que a nossa família não tinha problema nenhum na região. Igual não tem, até hoje, e se sumisse um, as fazendas deles ia pagar, que ia entrar boi e tudo. [...] Aí foi onde deu uma esfriada no momento, entendeu? Graças a Deus até hoje eles respeitaram a gente bem e tal e etc.

Aí, a gente veio tudo, cada um adquiriu um pedacinho, a família do meu pai, que até hoje, é o pai quem ainda domina o negócio, né? O pai falou: é assim, você obedece, aí, vamos comprar esse talhão de terra e dividir pra cada um, um pedaço. Aí, a gente fez uma casa, você viu a casa, como condição é pouca, você sabe que a condição é pouca, fizemos um curral, não tem, nós fizemos um curral para todo mundo, tá todo mundo num curral e a casona grande. Aí como os filhos nasceram pequeninhos, nós tivemos de voltar para estudar porque não tem recurso nenhum.

¹ Se o medo hoje ainda é uma realidade, na década de 2000, era um imperativo local. Por razões de segurança, esse informante e outros que serão citados pediram que não fossem identificados. As entrevistas foram feitas sem uso de gravador, sendo transcritas simultaneamente em caderno de campo. Ocasionalmente, serão usados nomes fictícios, indicados por asterisco.

Aí, nós abrimos, plantamos pasto, plantamos roça, plantamos o pomar à roda da casa, tá tudo em dia e vivemos até hoje aí, um pequeno rebanho de cada um pouquinho e tocando a vida pra frente.

Até aí, em que pese a violência que assolava a região, havia-se visto algo raro: a terra concentrada por grileiros e uma mineradora transnacional estava dividida entre camponeses que lutavam por terra, não para especulação, mas para se instalar com suas famílias. Após gerações em luta por terra para viver, enfim, Kiko e seus vizinhos pareciam ter conseguido se instalar, quando, em fevereiro de 2005 chegou a notícia da criação da Estação Ecológica da Terra do Meio, com 3.373.111 hectares, dentro dos quais, a Vicinal do Leão e parte da centenária ocupação beiradeira do alto rio Iriri.

GRILAGEM, MOVIMENTOS SOCIAIS E A ESTAÇÃO ECOLÓGICA

A criação da Estação Ecológica da Terra do Meio deve ser compreendida à luz de uma série de eventos anteriores que marcaram a região da Transamazônica e o interflúvio Xingu-Iriri nas últimas décadas do século XX. Trata-se de um momento em que emergem diversas organizações sociais que buscavam assegurar a garantia de políticas públicas voltadas, em princípio, às famílias de colonos da região da rodovia Transamazônica, com forte apoio da ação pastoral da igreja católica desde 1970 – que também atuava junto aos beiradeiros da região (Pansa, 1985), em um apoio que se estende até os dias de hoje. Note-se que agora estamos falando de um grupo camponês distinto dos que tratamos no item anterior, um grupo que, tal como analisado por Hébette (2004), foi assentado às margens da rodovia Transamazônica nos projetos de colonização governamentais que se seguiram à abertura da estrada, com promessas de apoio para seu estabelecimento, mas que sofreram com o abandono e a falta de polí-

ticas públicas, o que motivou sua ação coletiva.

Na década de 1990, outras pautas vão ganhando espaço. Exemplo disso é a ação da igreja católica que, no seio das Comunidades Eclesiais de Base (CEBs), vai fortalecer a realização de debates sobre ecologia e educação ambiental popular, como registra Souza (2006). Já no âmbito nacional e mesmo internacional, ainda no início da década tem lugar a Eco-1992, que contribui para a intersecção das pautas de defesa do meio ambiente e luta pela terra.

Conforme aponta Lacerda (2012, p. 110), a virada para a década de 1990 marcou um período de mudanças nessa ação coletiva, com a multiplicação de associações representativas e algumas formas mais institucionalizadas de ação. É no ano de 1985 que Dom Erwin Krautler assumiu, por exemplo, a presidência do Conselho Indigenista Missionário (Cimi), e apenas dois anos depois, cria-se em Altamira o Movimento pela Sobrevivência na Transamazônica (MPST). Trata-se, como relata Ana Paula Souza em depoimento a Lacerda, de um período de “regionalização” da luta em torno da defesa de condições de vida digna na Transamazônica. Cabe lembrar que, nessa época, os conflitos na região eram acirrados pela perspectiva de construção de um complexo hidrelétrico no rio Xingu, chamado Kararaô, do qual derivou, algumas décadas depois, a usina hidrelétrica (UHE) de Belo Monte.

A articulação das lutas pela terra e da pauta ecológica terão um marco no I Encontro de Povos Indígenas, realizado em 1989 em Altamira, em que se denunciavam as consequências da implantação do complexo hidrelétrico de Kararaô. Por outro lado, os colonos assentados nos projetos de colonização da Transamazônica, que primeiramente se encontravam à margem do debate, manifestaram aos setores conservacionistas envolvidos na denúncia de Belo Monte sua posição enquanto grupo diferenciado das dinâmicas predatórias envolvidas, como aponta Souza (2006):

O discurso que buscou equilibrar desenvolvimento e meio ambiente chegou à Transamazônica no final dos anos 80, influenciado pelo movimento ambientalista internacional, em especial pelas decisões da ECO92. A Igreja Católica do Xingu foi a principal disseminadora desse discurso na região; seu trabalho histórico com as populações indígenas do Xingu e sua influência junto às organizações de agricultores, através das CEB, foram fatores decisivos para que ela desempenhasse esse papel, apoiada por pesquisadores e estudantes das universidades públicas, instituições de pesquisa, ONG internacionais e o movimento social dos agricultores familiares. (Souza, 2006, p. 133)

Ou seja, Souza resgata como havia uma crítica ao movimento ambientalista por não diferenciar pequenos de grandes, invisibilizando o sofrimento e as demandas das famílias de colonos. Pouco a pouco, pauta-se a importância dos agricultores da Transamazônica serem vistos também como “povos da floresta” (Souza, 2014, p. 64-65).²

Em encontro promovido em 1999, em Altamira, pelos sindicatos de trabalhadores e trabalhadoras rurais da região, aparece na pauta de reivindicações a criação de áreas de conservação ambiental, como lembra Souza (2006, p. 102). Segundo a autora, com essa proposta, as organizações dos agricultores manifestavam sua preocupação com o avanço da atividade predatória das madeireiras, bem como “com os conflitos existentes entre essas empresas e as populações indígenas e ribeirinhas e, principalmente, com o futuro da agricultura familiar na região, já que todas as áreas públicas estavam sendo griladas e desmatadas e o governo não se manifestava sobre o assunto” (Souza, 2006, p. 102).

No mesmo ano de 1999, um conjunto de instituições ligadas à pauta ambiental, de âmbito público e privado, se mobilizava para traçar o “estado da arte do conhecimento sobre a situação socioambiental da Amazônia brasileira na virada do milênio”, no projeto “Avaliação

² Aqui falamos da região da Transamazônica, mas para uma reflexão sobre as transformações no movimento social de luta pela terra no sul e sudeste paraense, abrangendo a região de São Félix do Xingu da década de 1970 aos dias de hoje, ver Rolemberg (2022).

e identificação de ações prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade na Amazônia brasileira”, uma iniciativa do Ministério do Meio Ambiente (MMA) por meio do Programa Nacional de Diversidade Biológica (Pronabio) e que resultou na publicação *Biodiversidade na Amazônia Brasileira: Avaliação de Ações Prioritárias para a Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios* (Capobianco et al., 2001). Dentre os vários eixos do trabalho, um deles foi o de identificar áreas prioritárias para conservação, ao mesmo tempo apontando possíveis destinações. Nesse contexto do trabalho, a região do médio Xingu figura composta de áreas classificadas como de importância para a conservação ambiental, para as quais se indicava, principalmente, a criação de unidades de conservação de proteção integral e uso sustentável. Em apenas um dos polígonos, correspondente de forma aproximada ao curso médio do rio Iriri, do rio Curuá e do Riozinho do Anfrísio, o estudo de Capobianco et al. (2001) recomenda a realização de estudos antropológicos, voltados para a identificação de povos indígenas, sendo que comunidades tradicionais não indígenas não são mencionadas.

Em 2002, o Ministério do Meio Ambiente (MMA), por meio da Secretaria de Coordenação da Amazônia (SCA) e com apoio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do estado do Pará (Sectam), demandou ao Instituto Socioambiental (ISA) a coordenação de estudos preliminares para formulação de uma proposta técnica de implantação de um mosaico de unidades de conservação no Médio Xingu. Os estudos mobilizaram uma ampla equipe (Villas-Bôas et al., 2003), que trabalhou em um material que envolveu desde a análise de dados secundários, no campo ecológico e socioeconômico, até levantamentos de campo, realizados a partir de reuniões preparatórias feitas com uma seleção de atores regionais. A proposta foi concluída e entregue em 2003, e indicava a criação de um corredor ecológico ao longo da calha do rio Xingu, abar-

cando áreas tanto do bioma Amazônico como do Cerrado (Villas-Bôas et al., 2003). A ideia é que a destinação dessas florestas, situadas no centro de um cinturão de terras indígenas já demarcadas ou em processo de demarcação na bacia do Xingu, contribuisse para compor um extenso corredor de áreas unidades de conservação e terras indígenas ao longo desse rio, com cerca de 28 milhões de hectares, desde suas cabeceiras, no Mato Grosso, até as proximidades da sede de Altamira, no Pará.³

A primeira área do mosaico a sair do papel foi a Reserva Extrativista (Resex) Riozinho do Anfrísio, em 2004, ao longo do rio de mesmo nome, região onde se registrava alta frequência de roubo de madeira no território tradicional de ocupação ribeirinha (Doblas, 2015). Já no ano seguinte, em 2005, durante a comoção gerada pelo assassinato da missionária estadunidense Dorothy Stang, em Anapu (PA), o governo prontamente se voltou aos estudos do mosaico e decretou, em 17 de fevereiro (apenas cinco dias após o assassinato de Stang), a criação de duas unidades de conservação de proteção integral – a Estação Ecológica da Terra do Meio e o Parque Nacional da Serra do Pardo, totalizando quase quatro milhões de hectares de áreas protegidas. Outras duas Resex, do Rio Iriri e do Rio Xingu, seriam criadas em 2006 e 2008, respectivamente.

Embora a criação de áreas de proteção integral já estivesse prevista nos estudos elaborados pelo ISA, as unidades decretadas pelo governo em 2005 apresentaram diferenças significativas em relação ao projeto original. Se a diferença de tamanho não foi grande, considerando-se as dimensões totais das unidades de conservação, a alteração dos limites teve efeitos drásticos. Um deles foi a inclusão do território ocupado por famílias camponesas, tanto beiradeiras como de colonos, no perímetro de duas áreas de conservação que não admitem,

segundo a Lei 9.985 de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Snuc), a presença de populações humanas em seu interior. O parque foi criado com 445.407,99 ha de extensão, 216 mil hectares a menos do que o previsto, ao passo que a estação ecológica se estendeu sobre 3.373.133,89 hectares, 485 mil a mais do que se propunha.

Os estudos coordenados pelo ISA em 2003 haviam sido muito claros no registro da ocupação no Iriri, propondo a criação de uma reserva extrativista nessa área. Note-se que, embora ainda se tratasse de unidades de conservação ambiental, essa modalidade ia ao encontro da territorialidade desses camponeses florestais, marcada por relações de parentesco, compadrio e vicinalidade, com áreas de uso comum e uma série de normas regidas pelo costume – algo que não ocorre na estação ecológica e no parque nacional, que, como dito, interditam esse tipo de ocupação.⁴

Torres (2008b) argumenta, com base em depoimentos coletados entre vários atores da região que não quiseram se identificar, que uma das hipóteses correntes para essa alteração envolveria barganhas eleitorais e o favorecimento de um grupo de apropriadores de terras públicas. Tal grupo teria pressionado o Ministério do Meio Ambiente – então, formulador dos limites daquele mosaico – para deixar suas fazendas de fora das unidades de conservação de proteção integral. As porções excluídas da Estação Ecológica e do Parque Nacional foram somadas à Área de Proteção Ambiental (APA) Triunfo do Xingu, uma modalidade de unidade de conservação de uso sustentável que admite propriedades particulares e diversos tipos de exploração econômica.

Àquela época, era preciso dar uma res-

⁴ O Snuc é composto de dois grandes grupos de unidades de conservação: unidades de proteção integral, que vedam ocupações humanas em seu interior, e unidades de uso sustentável, que preveem essa ocupação em condições variadas, de acordo com a categoria em questão. Nesse segundo grupo, estão inseridas as reservas extrativistas, modalidade que nasce da luta pela terra dos seringueiros acreanos nas décadas de 1970 e 1980 (Allegretti, 1994) e que é especificamente voltada a povos e comunidades tradicionais. Sobre limites de autonomia em Resex, cf. Almeida et al. (2018)

³ O Decreto n. 5.758/2006, que instituiu o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP), ampliou o conceito de área protegida de modo a abarcar, além das unidades de conservação ambiental, as terras indígenas e os territórios quilombolas.

posta internacional ao assassinato de Dorothy Stang. Entrevistamos diversos interlocutores do MMA que relataram, sob condição de confidencialidade, que a Secretaria Nacional de Biodiversidade e Florestas, seção que estava à frente da definição dos limites, expressava a importância de se anunciar a criação de três milhões de hectares sob proteção integral. A conta pela exclusão das fazendas (e grilagens) caiu sobre parte dos beiradeiros do alto Iriri e do Xingu, cuja ocupação era prevista, nos estudos, para ser Reserva Extrativista, onde poderia ficar, e foi convertida em Estação Ecológica e Parque Nacional, fechando a conta para o anúncio dos mais de três milhões de hectares de proteção integral.

A LUTA PELA TERRA NOS MARCOS DA LEI

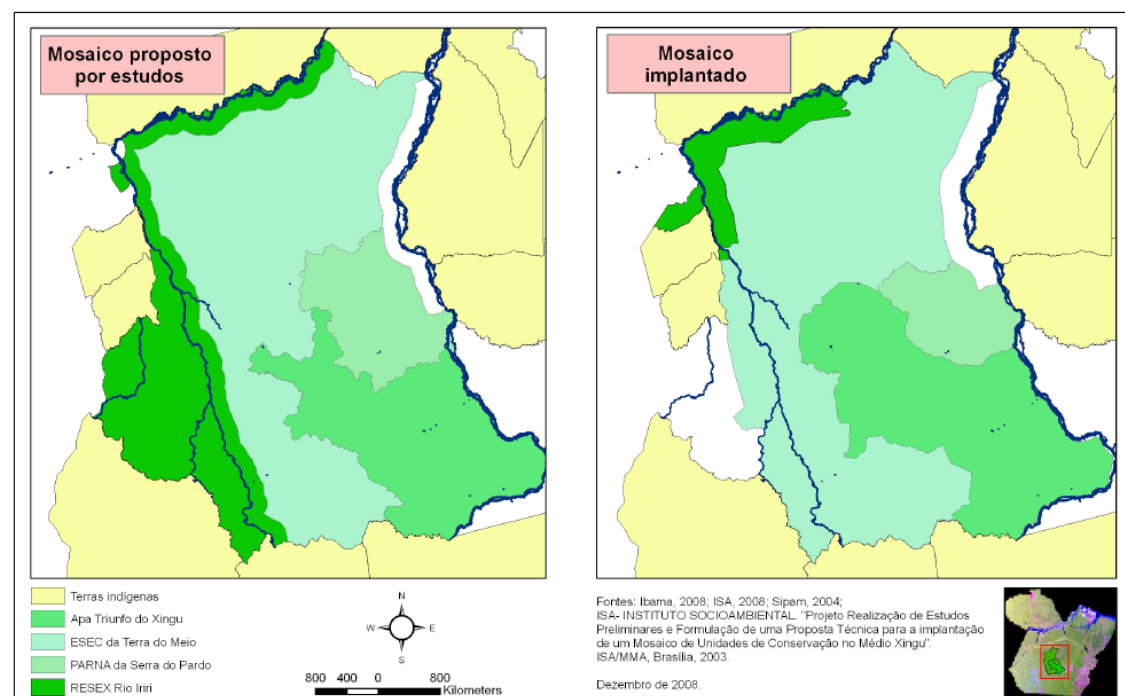
É preciso registrar que a decretação das unidades de conservação no Xingu e Iriri teve um primeiro condão de barrar, efetivamente, a grilagem. Uma das razões, como aponta Torres (2008b), é que a mera destinação das terras

devolutas na forma de unidades de conservação teve o efeito imediato de retirar essas áreas do mercado. Isso tornava inviável que elas fossem destacadas do patrimônio público para integrar ilegalmente o patrimônio privado, impossibilitando, portanto, a grilagem. Com isso, caiu bruscamente o desmatamento com função especulativa – aliás, o tipo de desmatamento que caracteriza a história recente dessa região, como bem demonstram Torres, Doblas e Alarcon (2017). A sobreposição dessas áreas a territórios tradicionalmente ocupados ensejou, contudo, um processo de violações de direitos das famílias camponesas envolvidas – beiradeiras, indígenas e de colonos. Tais violações marcaram e têm marcado diversas etapas desse processo, da concepção à sua implementação.

Os beiradeiros, enraizados há gerações naquelas terras, desde a primeira vez que ouviram do órgão gestor das UCs que teriam que deixar o local, rechaçaram a ideia, dispostos a resistir para continuar onde estavam.

Como mencionado, a barreira imposta

Figura 2 – Contraste entre mosaico de unidades de conservação previsto nos estudos e áreas implementadas entre 2004 e 2006



Fonte: Torres, 2008b.

pela mineradora foi tomada no final da década de 1990, mas, por conta de grileiros que detinham terras, os colonos, em sua maioria, instalaram-se na vicinal do Leão por volta de 2002, três anos antes da decretação das unidades de conservação. Ao perceberem, com as primeiras pressões do Estado, o problema que teriam ali, diferentemente dos beiradeiros, consideraram a possibilidade de serem realocados, desde que de forma consensual. Nesse particular, importa caracterizar a situação fundiária dos colonos em 17 de fevereiro de 2005, quando foi criada a Esec TM.

Quando falamos que, em relação à ocupação da terra, os colonos tinham uma situação legítima, nos referimos ao fato de que, até a criação da Esec, a ocupação dava àquelas terras um uso compatível com os princípios de destinação de terra pública. E, note-se, aquelas eram terras públicas arrecadadas pelo estado do Pará e, até 2005, sem destinação.

Cabe ao Estado destinar as terras públicas, e a hierarquia para tal, estipulada pela Constituição Federal de 1988, estabelece que o regime de ordenamento fundiário deve pautar-se por prioridades sociais e ambientais:

A destinação de terras públicas e devolutas deve obedecer a critérios hierárquicos que privilegiam territórios indígenas, territórios quilombolas e tradicionais, a implementação do Programa Nacional de Reforma Agrária, a proteção ambiental e outras finalidades de interesse público. (Moreira; Bragança, 2023, não paginado)

Uma vez que, na porção de terra ocupada pelos colonos, não havia ocupação indígena, não havia quilombolas ou outra comunidade tradicional, bem como não era unidade de conservação, a prioridade de destinação daquela área seria sua destinação ao Plano Nacional de Reforma Agrária. E foi exatamente o que, na prática, havia se dado, considerando que, segundo o Estatuto da Terra, a reforma agrária consiste no “conjunto de medidas que visem promover melhor distribuição de terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento de produtividade”

(Estatuto da Terra [1964], §1º., do art. 1º).

Portanto, se a ocupação dos colonos na vicinal do Leão efetivou-se por sujeitos com o perfil de “clientes da reforma agrária”, no jargão usado pelo Incra para referir-se àqueles com perfil para serem beneficiários da reforma agrária, e realizou uma distribuição de terras evitando e corrigindo as constantes distorções fundiárias brasileiras, quais sejam, o latifúndio e o minifúndio; se essa ocupação atendeu, ainda que extraoficialmente, o uso coerente com os ditames legais que regem a destinação da terra pública, havemos de entendê-la como legítima, ao contrário dos latifúndios que se formaram na região, valendo-se, via de regra, da grilagem e do crime ambiental.

A esses colonos, juridicamente, poderíamos chamar posseiros. O Estatuto da Terra (Decreto-lei nº 9769, de 1946) é taxativo ao vedar qualquer possibilidade de posse em terras públicas: “Art. 71. O ocupante de imóvel da União sem assentimento desta poderá ser sumariamente despejado e perderá, sem direito a qualquer indenização, tudo quanto haja incorporado ao solo, ficando ainda sujeito ao disposto nos arts. 513, 515 e 517, do Código Civil”. Contudo, o mesmo Estatuto excetua dessa disposição a ocupação realizada com objetivo de usufruí-la como propriedade familiar: “Parágrafo único. Excetua-se dessa disposição os ocupantes de boa-fé, com cultura efetiva e moradia habitual, com direitos assegurados por este decreto-lei (grifos nossos)”.

Além disso, há outro caminho jurídico pelo qual se chega ao reconhecimento da situação legal dos colonos: trata-se da elegibilidade, ou não, da ocupação para efeitos de “legitimação de posse”, até a data da criação da Esec da Terra do Meio. Para haver a posse legítima, há que se ter a posse agrária, cumprindo, além do *animus domini*, o binômio “cultura efetiva” e “moradia habitual” por seu possuidor. Segundo Falcão (1995, p. 81), é indispensável que esse binômio “encontre sustentáculo no pedestal absolutamente indispensável da **exploração direta e pessoal, por**

si e seus familiares, tal como expressamente exigível no Estatuto da Terra” (grifos nossos).

A esse propósito, pelo menos desde 1850, com o advento da Lei nº 601, o binômio “morada habitual e cultura efetiva” é pré-requisito para que um ocupante de terras públicas tenha sua posse legítima, conforme ampla biografia sobre o tema (veja-se, entre outros, Lima, 1988; Borges, 1994; Novoa, 2000; Foster, 2003; Andrade, 2004). É importante lembrar que, até o advento da legislação encomendada para legalizar a grilagem (no âmbito federal, especialmente, a legislação que criou e modificou o Programa Terra Legal, Lei nº 11.952/2009 e 13.465/2017, respectivamente⁵), aquilo que hoje é passível de titulação era alvo de ação de retomada de terras. Isto porque, como afirma Falcão, uma vez não cumpridas as exigências de moradia habitual e cultura efetiva exercidas direta e pessoalmente pelo possessor, “não há como ser reconhecida a posse legítima. Posse ilegítima não é posse, é detenção, e como tal haverá de ser tratada” (Falcão, 1995, p. 82). Ainda sobre esta questão, Foster, ao comentar o instituto da legitimação de posse a partir da Lei nº 6.383/ 1976, acrescenta:

Tal legitimação de posse, restrita identicamente a áreas contínuas de até 100 hectares, somente poderá ocorrer se seu ocupante as tiver tornado produtivas com seu trabalho e o de sua família, comprovada a moradia “permanente” e a cultura efetiva pelo prazo mínimo de um ano e se não for proprietário de imóvel rural. (Foster, 2003, p. 101)

Por fim, como sistematiza Stefanini, seriam indispensáveis os seguintes requisitos para a legitimação administrativa da posse:

- 1º. quanto à dimensão da área: 100 hectares, independente da categoria modular da região (art. 171 da Constituição Federal);
- 2º. quanto ao aspecto físico: moradia habitual e cultura efetiva (art. 102, do Estatuto da Terra);
- 3º. quanto ao tempo: basicamente um ano, podendo em algumas hipóteses, ser este requisito postergado (art. 97, n. II, do Estatuto da Terra);

⁵ Para uma visão crítica dos efeitos dessas e outras legislações em prol da grilagem de terras, veja-se Torres et al. (2020).

4º. quanto à forma de exploração: agrária típica e direta do possessor e de sua família (art. 2º, § 1º, a e art. 4º, nº II, do Estatuto da Terra). (Stefanini, 1978, p. 134s)

Cumpridas essas exigências – o que, no caso dos colonos da Vicinal do Leão era regra –, o direito à legitimação estava já bem definido:

A legitimação de posse não é liberalidade, mas obrigação do Poder Público; não é direito preferencial na aquisição, mas um direito constituído do possuidor de terras públicas. Significa que a outorga formal do domínio a quem já o constituiu nos termos de lei é mero provimento administrativo. (Stefanini, 1978, p. 132)

O EFEITO AMBIENTAL DA LUTA CONTRA A GRILAGEM

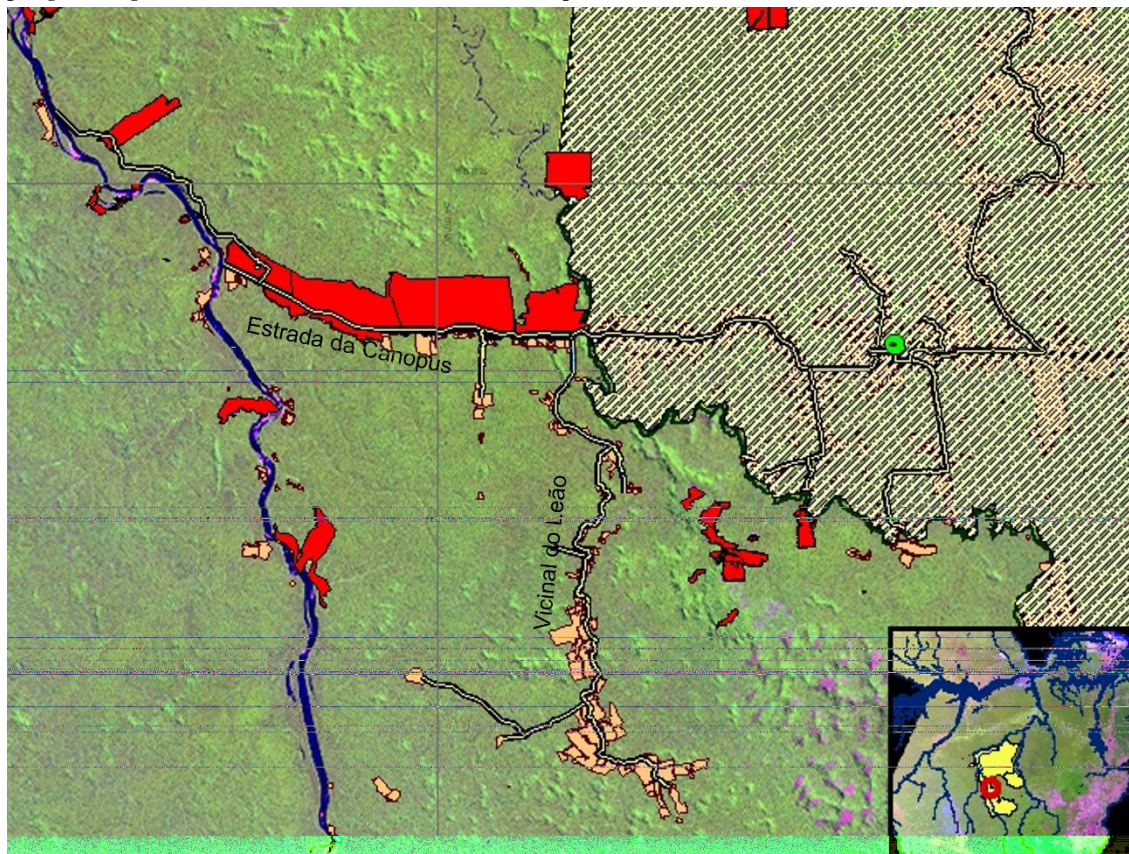
Os relatos mostram que o movimento dos colonos instalados na região tentou – e em boa medida logrou – impedir que grandes grileiros se instalassem na área. Entretanto, o desmatamento produzido pelos poucos grileiros que conseguiram ocupar terras foi surpreendente. Como vemos na Figura 2, as poucas grilagens eram responsáveis, em 2008, por uma derrubada de florestas diversas vezes maior do que toda a derrubada das 60 famílias de colonos somadas.⁶

A luta dos colonos para evitar o avanço da grilagem – e a violência equacionada aí – pode ser mensurada pela fala de Kiko Baldini, reproduzida acima. Outra antiga liderança, que preferiu não se identificar, dá conta, por exemplo, de como, em grupo, tentaram resistir à entrada do primeiro grileiro que se instalou:

Teve uma assembleia para decidir se a associação ia permitir a entrada dele ou não. Ele não era colono, como nós, ele já tava mais pra fazendeiro, já tinha fazenda em outro lugar. A maioria não queria ele, mas ele trouxe um caminhão de homem armado e todo mundo ficou com medo de votar contra

⁶ A figura representa a situação em 2008 e não faz sentido atualizar o quadro, uma vez que, como veremos adiante, nesse mesmo ano, as grilagens identificadas com polígonos vermelhos foram, em grande parte, desativadas.

Figura 2 - Dinâmica de desmatamento e ocupação em 2008, no interior da Esec TM. Em vermelho, área desmatada por grandes grileiros. No tom salmão, a área desmatada pelas 60 famílias de colonos da Vicinal do Leão



Fonte: Torres (2008b).

ele. Tava sendo votado se ele podia pegar uma área maior de 60 alqueires e ele ganhou por um voto só. Aí ele tirou 5.000 alqueires [22.500 ha]. Até aí, o limite [de 60 alqueires] era sempre respeitado. (2008)

Não é difícil constatar que aquela ocupação camponesa mais embarreirava do que promovia um tipo de desmatamento feito em larga escala. É perceptível como a ocupação camponesa evitou um dano ambiental substancialmente maior, na medida em que ocuparam e resistiram contra o avanço da grilagem.

Caso as famílias camponesas não houvessem impedido com sua própria ocupação a apropriação de terras públicas por grileiros, seria uma tendência esperada que toda a área da Vicinal do Leão e a porção sul da Estrada da Canopus seguissem o mesmo padrão de grandes desmatamentos encontrados ao norte da Estrada da Canopus. Entretanto, a degrada-

ção da região chamou a atenção para as ocupações como um todo. O Estado (que só chega à região com a criação das UCs, em 2005) ou, mais precisamente, o Ibama e o ICMBio, não fazia distinção entre grileiros e colonos, entre ocupações que poderiam ser consideradas legítimas (ou legitimáveis) e aquelas criminosas. Em que pese o autorreconhecimento do grupo, o ICMBio não o reconhece como comunidade tradicional. A partir daí o enquadramento legal que aplica é o mesmo dado a detentores de terras no interior das UCs. Não há, nas normativas que regem o órgão, qualquer previsão para tratamento de camponeses pobres em situação legal (ainda que sem titulação da terra), não aceitos (pelo órgão) como comunidade tradicional e que estejam dentro das UCs de proteção integral desde antes de sua decretação.

Os grileiros instalados na face norte da

Estrada da Canopus, na porção que, após 2005, era interior da Esec, por uma questão de dimensão, chamavam mais a atenção e, após serem autuados pelo Ibama, foram alvo de Ações Cíveis Públicas, movidas pelo MPF. Muitas dessas ações conseguiram decisões liminares, determinando que os grileiros desocupassem a área, porém, decisões jamais cumpridas. As diversas ações civis públicas impetradas na Vara Única da Justiça Federal de Altamira (PA), pelo MPF contra grileiros da região, documentam os recursos com os quais as defesas iam dilando os prazos. Durante o período das chuvas, alegavam não poder tirar o gado devido às condições da estrada, e conseguiam um prazo até o período da estiagem, quando alegavam ser impossível retirar o gado, pois o rio Iriri não tinha condições de navegabilidade pela falta de águas, e pediam prazo até as chuvas.⁷

O primeiro caso de grilagem com determinação judicial para sua desocupação foi a Fazenda Lourilândia, na face norte da Estrada da Canopus (o maior polígono vermelho registrado na Figura 2). O autor da apropriação, Lourival Medrado,⁸ era responsável de um desmatamento de 2.065 hectares e se dizia dono de outros 9.189,61, sem, entretanto, ter qualquer documento de propriedade, qualquer título em que o Estado lhe alienasse a extensão (de quase quatro vezes o limite constitucional). Após a criação da Esec TM, o Ibama o autuou pelo desmatamento em R\$ 3.098.847 reais (mais de R\$ 11 milhões, em valores atualizados para dezembro de 2024). Em novembro de 2006, a Justiça Federal de Altamira (PA) atendeu liminarmente pedido do Ministério Público Federal (MPF) e determinou a desocupação da área. Em junho de 2007, não concedeu mais prazos, como vinha ocorrendo até então, e determinou a desocupação imediata da área (Torres; Mar-

tins; Santos, 2016).

Apenas depois de um ano, em junho de 2008, o Ibama conseguiu dar cumprimento ao mandado judicial e apreender as 3.300 cabeças de gado. A ação, batizada de Operação Boi Pirata, estabeleceu uma base de operações na sede da Fazenda Lourilândia com a participação, além do Ibama e de um recém-criado ICM-Bio, da Polícia Militar e de um destacamento do Exército. Depois de cinco meses, uma volumosa equipe, que buscou uma essencial ajuda técnica em vaqueiros da região, levou dezoito dias para vencer cerca de duzentos quilômetros entre os pastos de onde foi tirado o gado até o local em que o gado foi depositado, fora da Esec. O gado havia sido leiloado pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e, desde a realização do leilão até a data de início do transporte do gado, os coordenadores da operação tiveram que instalar um significativo esquema de segurança, mantido sob sigilo para retirada do rebanho, uma vez que, durante a operação, grileiros e fazendeiros da região sentiam-se injustiçados, ameaçados e prometiam retaliações.⁹

Sem dúvida, o saldo da operação foi muito positivo em relação ao combate à grilagem na Esec TM, uma vez que as grilagens na Esec TM foram todas desocupadas. Talvez, a mais efetiva operação contra detenção de terras dentro de uma unidade de conservação já ocorrida na Amazônia. Após a apreensão na Fazenda Lourilândia, em “efeito dominó” (Chega, 2008), como se referiu o próprio Ibama à época, em pânico de serem os próximos alvos, os grileiros vizinhos começaram, imediatamente, a retirar seu gado, mesmo sem qualquer decisão judicial que acenasse a essa possibilidade. Uma vez retirado o gado da Fazenda Lourilândia, suas dependências foram queimadas e a base do Ibama ali instalada, desativada.

⁷ Um registro bastante completo das ações civis públicas impetradas pelo MPF contra grileiros da Terra do Meio está em Torres; Martins; Santos, 2016.

⁸ As informações sobre a Fazenda Lourilândia são extraídas da Ação Civil Pública nº 0024545-60.2010.4.01.3900, da Vara Única Federal de Altamira – Justiça Federal de 1º Grau, impetrada em 2006, pelo MPF contra Lourival Novas Medrado dos Santos.

⁹ Torres, um dos autores do artigo, realizava trabalho de campo na região quando foi deflagrada a Operação Boi Pirata, de modo que as informações aqui apresentadas derivam de várias fontes por ele acessadas no período, desde conteúdos veiculados por rádios locais, conversas por radioamadores, entrevistas com grileiros, entre outras.

DO OLHAR MÍOPE AO DIÁLOGO IMPOSSÍVEL: a aterrissagem do Estado na Terra do Meio

Paralelamente a isso, se movimentava a discussão, na Câmara Federal, do Projeto de Lei (PL) nº 6.479/2006, de autoria do então deputado federal Zequinha Marinho, pretendendo a alteração dos limites estabelecidos e substantiva amputações nas de unidades de conservação criadas na Terra do Meio. O principal argumento para tal seria a afetação de “2500 famílias tradicionais” que, segundo o PL, ocupariam a área e se “beneficiariam” com as desafetações:

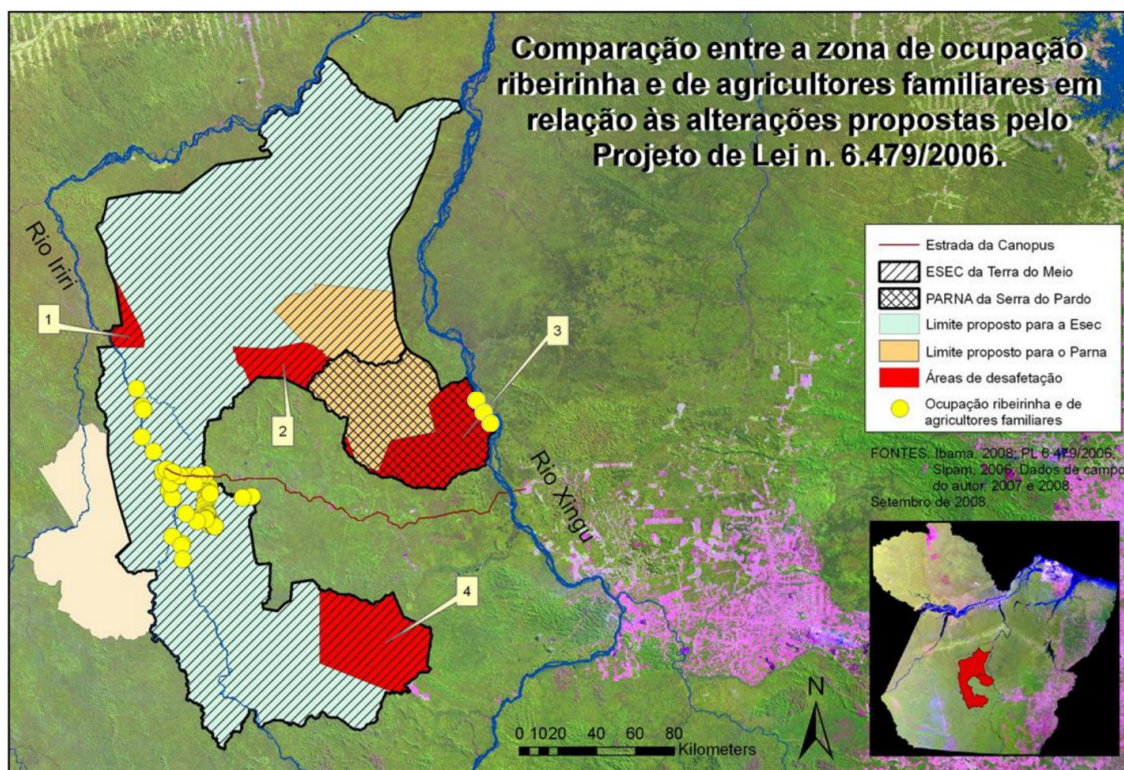
O Parque Nacional da Serra do Pardo foi criado com 445 mil hectares, como parte do esforço do Governo Federal para cumprir as metas do Programa de Áreas Protegidas da Amazônia - Arpa. Nas audiências públicas realizadas previamente à sua criação, foi acordado que os limites do Parque não afetariam as populações já residentes na área. Entretanto, o

Parque criado abrange 2,5 mil moradores tradicionais, os quais se recusam a sair, tendo em vista as fracassadas promessas de indenização acordadas em outras regiões do País. O projeto de lei em epígrafe visa, nas palavras de seu autor, atender as justas reivindicações desses moradores. (Marinho, 2006, grifos nossos)

Embora a finalidade do PL, anunciada em seu primeiro parágrafo, fosse alterar “os limites do Parque Nacional da Serra do Pardo, criado pelo Decreto s/nº de 17 de fevereiro de 2005”, a poligonal proposta altera os limites não só do Parque, como também da Esec Terra do Meio. Na Figura 3, plotam-se os limites pretendidos pelo PL, com destaque para as quatro áreas de desafetação. A partir disso, georreferenciamos os pontos de ocupações de camponeses e lançamos sobre a pretensão, o resultado evidencia a verdadeira intenção do PL.

Em primeiro lugar, o universo dos camponeses afetados pela Esec e pelo Parque, colonos ou beiradeiros, não chegava a 150 famílias

Figura 3 – Sobreposição das áreas de pretensa desafetação do PL 6.479/2006, em relação aos locais de ocupação camponesa



– algo muito distante dos “2,5 mil moradores tradicionais” de que fala o PL. Além disso, como observamos na Figura 3, esses camponeses não eram abrangidos por quase nenhum dos polígonos que o PL pleiteava desafetar das unidades de conservação. Se focamos na Estação Ecológica, as áreas de pretensa desafetação das unidades de conservação beneficiavam detentores que respondiam às ações judiciais movidas pelo MPF, acusando-os de grilagem daquelas terras, além de serem autuados por crimes ambientais. Em uma palavra, o PL propunha defender interesses de “moradores tradicionais” quando, na verdade, virava quase totalmente as costas aos camponeses e atinha-se no interesse de grileiros.

Apenas como exemplo, citamos o polígono de pretensão de redução da Esec TM marcado com o número 1, na Figura 3. Visitamos a área na época e, em toda ela, não havia um único camponês. Tratava-se da Fazenda Bacuri, uma detenção de Jeová de Souza Pimentel (JSP). A fazenda praticava pecuária extensiva, mais precisamente, fazia a cria e cria de gado nelore. Toda a atividade da Fazenda Bacuri ligava-se a Triunfo e a São Félix do Xingu, via ramais que levam à “Estrada da Canopus”.

O autor da apropriação, Jeová de Souza Pimentel, rico industrial residente em Goiânia, proprietário da Abelha Rainha Cosméticos, entre outras fazendas e indústrias, tem histórico longo com crimes ambientais e (o comumente correlato) trabalho escravo. Em março de 1999, fiscais do Grupo Móvel do Ministério do Trabalho e policiais federais encontraram 185 homens em regime de trabalho escravo na Fazenda Maciel II, de Pimentel (Acusado, 1999; Godim, 1999). Os homens libertados eram encarregados de fazer uma derrubada de 2.500 hectares. O fato foi, à época, amplamente divulgado na imprensa. Em 05 de julho de 1999, Pimentel foi preso sob a acusação de manter pessoas vivendo em regime de trabalho escravo (Acusado, 1999; Godim, 1999).¹⁰

¹⁰ Em uma curiosa escala de valores, seis anos depois, em 2005, por meio do Decreto Legislativo nº 19, a Câmara

A Fazenda Maciel II, onde ocorreu a libertação dos trabalhadores em condições análogas à escravidão, fica em São Félix do Xingu e tem treze mil hectares (mais de cinco vezes o limite constitucional). Além disso, segundo a Funai e o Incra, a fazenda não possui qualquer documentação e está dentro da Terra Indígena Apyterewa, do povo Parakanã (Fazenda, 1999).

Nesse conturbado momento, em julho de 2008, um grupo de sete colonos, representando as 60 famílias da Vicinal do Leão, viajaram cinco dias e chegam à sede do município de Altamira, onde se situa o escritório o ICMBio. Ao contrário do que se esperaria de representantes de um grupo impactado tão severamente, não se manifestam contrários à criação das unidades de conservação, destruindo o argumento do PL que pretendia a redução das UCs, e expressando aceitação em ser realocados. Essa interlocução dos colonos com o Estado foi bem sintetizada em documento redigido pelos colonos e dirigido (e protocolado) ao ICMBio e ao Ministério Público Federal, em 2016:

Na época [2008], falava-se muito de uma ação judicial movida por grandes fazendeiros para reduzir a Esec, como, também, do Projeto de Lei nº 6.479 com o mesmo objetivo. Nosso grupo de colonos era muito assediado por esses grandes fazendeiros, que alegavam que a redução viria a nos beneficiar e, por outro lado, usavam nossa legitimidade para tentar dar um caráter social às suas pretensões. Porém, mesmo ante essas pressões, o documento protocolado em 12 de agosto [de 2008] dizia: “Temos ciência de que a área que ocupamos hoje está inserida nos limites da Esec Terra do Meio. Não somos contra a unidade de conservação, porém, nossa sobrevivência e a de nossas famílias depende completamente de nosso trabalho nessas terras. Não aderimos ao projeto dos grandes e poderosos fazendeiros para reduzir a Esec, o que nos custou muito caro. Começamos a sofrer uma terrível pressão. O presidente de nossa associação comunitária de então, o Seu Antônio Canindé, começou a ser perseguido por quatro pistoleiros e foi obrigado a fugir da região. Apesar disso, seguimos firmes com o que propomos ao ICMBio. Continuávamos, como dito no documento de agosto de 2008, em acordo com a manutenção dos limites da UC e dispostos a sair de seu interior”.

Municipal de Goiânia concedeu “o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Senhor Jeová de Souza Pimentel”.

Em suma, os colonos se opõem aos interesses dos poderosos fazendeiros e grileiros da região, viajando até Altamira para provocar o órgão gestor para que os realocassem fora da unidade de conservação. Além disso, o grupo ainda toma a iniciativa de propor regras e autolimitações enquanto não fossem realocados, exigindo respeito por parte do órgão gestor, que não fossem tratados como invasores (o que de fato não eram) e que não tivessem restritas as atividades das quais tiravam seu sustento, como resgatem na supracitada comunicação citada de 2016:

Não nos opomos a ser reassentados, porém, enquanto não formos, entendemos estar em nossas casas e queremos continuar a nos sentir assim. Dessa forma, queremos a mais absoluta liberdade para as 61 famílias transitarem livremente pelas estradas onde vivemos e onde vivem nossos parentes e amigos. Da mesma forma, queremos absoluta liberdade para recebermos, em nossas casas, a visitas de nossos amigos e parentes.

Como contrapartida, demandamos somente o cumprimento da lei.

Exigimos que, enquanto não formos realocados, não sejamos tratados como invasores ou infratores pelo Ibama/ICMBio. As missões de trabalho do Ibama/ICMBio serão sempre bem-vindas em nossas casas que, desde já, ficam à disposição para recebê-las, porém, o órgão deve operacionalizar para que tais operações tenham ciência dos limites do acordo que estamos trabalhando para construir e respeite-nos em relação às atividades nele previstas.

Em síntese, as representações do grupo de colonos admitiam seu desejo de manter um modo de vida diferenciado, por exemplo, dos beiradeiros do Iriri, que poderiam ser compatibilizados com uma unidade de conservação, e questionavam sobre como se daria a realocação para fora da Esec, demandando um Termo de Compromisso em que acordassem com clareza e segurança as condições de sua permanência temporária, ou seja, que, enquanto não se efetivasse a realocação, pudessem seguir com suas vidas. Apesar de todas as iniciativas dos colonos, o documento nunca foi firmado pelo ICMBio.

Não conhecemos outra situação em que o grupo ocupante de UCs de proteção integral tenha provocado o Estado no sentido de solucionarem a questão, inclusive, aceitando submeter-se ao, sempre traumático, processo de extrusão. Entretanto, não só não houve encaminhamento de qualquer solução, como foi deflagrada uma sucessão de ataques, em que servidores do ICMBio praticavam intimidações e violentos constrangimentos, com uma sorte de restrições que feriam a dignidade e as condições materiais das vidas daquelas famílias¹¹. Não se deu início a um processo de realocação, mas sim a ações visando tornar impraticável sua permanência na área da Esec. A já mencionada carta dos colonos dirigida ao ICMBio e ao MPF em 2016 registra bem a situação:

[...] as coisas não se deram como prevíamos. A inação do órgão gestor, que não autoriza nossa permanência e nem nos realoca, gerou uma situação de verdadeiro terror. O destino das sete lideranças que estiveram em Altamira, em agosto de 2008, foi nefasto: o seu João foi assassinado; o seu Arnaldo, que sempre foi muito calmo, passou a ter crises de descontrole nervoso; o Carlos começou a sofrer de depressão (seus dois irmãos e uma cunhada também estão em tratamento para o mesmo mal); o Valdecir, signatário do presente documento, teve que assistir à esposa em tratamento para depressão e o Wagner também tem a esposa em tratamento, após uma tentativa de suicídio.

Note-se que falamos somente do que se passou com as sete lideranças que assinaram a representação de 2008. Caso a narrativa se estendesse para as 60 famílias de colonos representadas, essa lista seria muito mais longa.

Em resumo, a criação da Esec diminuiu a pressão de grileiros sobre os colonos, mas estabeleceu uma pressão ainda maior para que saíssem da área. É honesto dizer que, nesses 17 anos, entre a visita dos colonos a Altami-

¹¹ Apenas como exemplo, citamos a proibição dos cavalos. Diversos colonos contam apenas com um cavalo para se deslocar até a vila Canopus. A vila fica fora da Esec e entre ela e a vicinal do Leão há que se atravessar a ponte sobre o igarapé da Bala, onde o ICMBio colocou uma base de fiscalização. Se um colono precisar ir a cavalo até a vila para comprar remédios, por exemplo, não poderá voltar com a montaria, pois, pelo Snuc, é proibida a entrada de espécies exóticas na unidade.

ra até hoje, houve gestores do órgão ambiental que buscaram uma solução que respeitasse os direitos dos colonos. Entretanto, as iniciativas eram barradas pelo próprio Snuc, que, segundo certas interpretações, restringiria a possibilidade de reassentamento para grupos não entendidos como comunidades tradicionais.

Em 2008, os colonos não reivindicavam para si o caráter de comunidade tradicional. Em parte, porque, apesar de terem relações bastante próximas, se distinguiram dos beiradeiros, extrativistas a quem, desde os estudos para criação da Esec, era atribuída tal categoria. Entretanto, ao longo do tempo, acabaram por se identificar com a noção de comunidade tradicional e exigir um diálogo com o Estado a partir dessa condição específica. Nunca foram e não são extrativistas, como comumente são os povos e comunidades tradicionais da região, mas expunham suas razões para justificar a categoria, como vemos em comunicação do grupo ao ICMBio e ao MPF de 2016, onde apresentam seus argumentos:

Como se a situação não estivesse suficientemente difícil, ficamos sabendo, na reunião do Conselho Consultivo da Esec ocorrida em 29 de fevereiro de 2016, que o Plano de Manejo da unidade não nos reconhece como comunidade tradicional. Ora, o que sabem seus elaboradores sobre nós? Sobre como vivemos? Sobre nossas formas de organização? Sobre nossas redes de vicinalidade, sobre nossas formas de cooperação mútua, sobre como nos identificamos como grupo, sobre como somos referidos por aqueles que são de fora, sobre como se estabelecem entre nós as casas de famílias, sobre como se relacionam essas casas dentro da família maior e com outras famílias, sobre nossa cultura, sobre nossos saberes? Acaso sabem como fazemos para conseguir que uma vaca brava aceite um bezerrinho guacho enjeitado? Acaso sabem como recuperar uma estrada em mutirão e mobilização comunitária? Sabem como fazer uma cotização conforme a condição de cada família? Sabem como se mobilizar para socorrer um doente em rede até um recurso? Aliás, sabem que um doente não é de uma família, mas de toda a comunidade?

Não somos extrativistas, como os beiradeiros. Mas tampouco o Decreto 6040/2007, que define comunidades tradicionais, faz qualquer menção a extra-

tivismo ou relação ambiental. Menciona, isso sim, o autorreconhecimento da comunidade. Nós somos dois povos que vivemos em comunidade, por que nós somos tratados diferente? Como pode o ICMBio, sem qualquer esforço para nos conhecer, como grupo e para além da aparência, arbitrar sobre o que somos ou não?

Com efeito, na última década, o grupo tem consolidado o autorreconhecimento como uma comunidade tradicional, mas segue enfrentando diversas barreiras a esse reconhecimento no âmbito do órgão ambiental e mesmo do MPF. Ainda assim, e mesmo com a rotatividade de procuradores que passaram pela região nos últimos 20 anos, segue sendo um órgão de referência para as denúncias de violações dos colonos – partilhando espaço, nos anos mais recentes, com ações da Defensoria Pública da União (DPU) em Altamira. Nesse vácuo de assessoria, que também inclui as organizações não governamentais locais, os grileiros que atuam na região articulam sua incidência, oferecendo apoio e com isso buscando um verniz de legitimidade social para sua demanda ilegítima, como já feito à época da proposição do projeto de lei que mencionamos em seção anterior.

Desde a carta acima protocolada em 2016, os colonos seguem buscando do Estado um posicionamento que contemple condições de vida digna asseguradas no local onde se encontram, mas arcando com o pesado custo de um futuro incerto. Em 2018, quando uma das autoras realizou incursão à região, uma operação de fiscalização do ICMBio com alvo em recentes desmatamentos e pescadores ilegais havia culminado também com a aplicação de uma pesada multa à associação dos colonos por conta da construção de uma ponte sobre o rio Bala, que faz a divisa da Esec com a APA e que permite que os colonos da vicinal acessem a vila Canopus ou além para tudo que necessitem – serviços públicos, comércio, emergências médicas etc. “A imposição deles é para ver se o pessoal desiste e vai embora. Eles querem ver o fracasso do pessoal daqui. E matar pelo

cansaço”, relatou um colono de 67 anos¹². Oriundo de Gurupi (TO), esse senhor chegou à vicinal do Leão em 2000 e, sobre o período transcorrido desde então, volta os olhos para o quintal e comenta: “Eu olho para as plantas que eu plantei, e vejo que já faz dia...”. “Eu penso que eu vou cuidar, depois mandam a gente embora...”, contou na mesma época uma jovem que gostaria de fazer um plantio de açaí, mostrando como a incerteza sobre o futuro pesa sobre todas as gerações.

Kiko Baldini, liderança já mencionada, desabafa:

Eu desacorçoei de andar. Eu passei uma parte da minha vida correndo atrás de plano de manejo. Aí vem um servidor público dizer que isso não vale de nada. Termo de compromisso: nós cedemos em vários pontos, uma parte do direito deixamos pra trás para aprovar um acordo. É um desrespeito. Aí não tem nenhum invasor. Governos passados incentivaram. Hoje é considerado como bandido. Toda vez que vem uma operação, eles nos humilham.

Original de São Miguel do Araguaia (GO), nascido em 1972, um dos colonos chegou ao Pará em 1981, em Xinguara, e a convite do cunhado se alocou na vicinal do Leão, em 2004, um lugar que considera “farturento”. Primeira casa que teve ali foi de palha, a casa onde vivia em 2018 era a segunda: “Eu não tenho recurso lá fora”, explicou em 2018. “O pouquinho que eu tenho foi tirado aqui. Eu não vim passar uma chuva, não sou passageiro.”

Os laços comunitários do grupo camponês mostram-se fundamentais na resistência para permanecer na terra com dignidade. “A gente nos protege. Não dá para ficar sozinho aqui, tem que sempre se apoiar em alguém”, contava a professora da comunidade, em 2018. Como exemplo, ela citava um arranjo de famílias do qual fazia parte, conhecido como “as-

sociação da carne”, no âmbito da qual todo último sábado do mês, uma família abatia um animal e partilhava com as demais. Os porcos criados também eram frequentemente partilhados com vizinhos próximos, o chamado ato de *vizinhar* a carne.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse artigo, mostramos como um grupo específico, integrante da diversidade de campeonatos amazônicos, tem se engajado em se fazer ver, ouvir e respeitar por parte do Estado, deixando clara sua diferenciação em relação a grileiros e fazendeiros e sua disposição em deixar a área da estação ecológica, desde que tivessem seus direitos de realocação/indenização respeitados, incluindo acordos transitórios de permanência. Apresentamos também a frustração dessas negociações, de como o Estado se omitiu em relação aos acordos e soluções pactuadas, ao mesmo tempo em que se faz presente na forma de operações de fiscalização ostensivas e desrespeitosas. Vimos os efeitos que isso tem entre as famílias, do severo impacto sobre a saúde física e mental.

Em suma, o caso exemplifica muito bem como há um contingente de camponeses pobres sem lugar para viver e, por conseguinte, como a não-reforma agrária em certas regiões da Amazônia empurra esses grupos fronteira adiante. Mostra também a fragilidade do discurso ambiental que se aparta dessa questão. Por fim, a falta de acesso a direitos territoriais por parte dos grupos camponeses contribui para o fortalecimento de atores ligados a atividades ilegais, favorecendo a grilagem, o desmatamento e o saqueio de terras indígenas e unidades de conservação.

Recebido para publicação em 17/01/2025.
Aceito para publicação em 03/07/2025.

Editor Chefe: Renato Francisquini Teixeira

Cad. CRH, Salvador, v. 38, p. 1-21, e025049, 2025

¹² Esse tipo de movimento que retira do Estado a posição de agente de expulsão, apenas para recolocá-lo como agente de restrições cujo efeito final é a mesma expulsão, se assemelha muito à expulsão pelo cansaço relatada pelos caiçaras da região da Jureia, no litoral de São Paulo, impactados há mais de três décadas por medidas decorrentes da criação da Esec Jureia-Itatins, em 1986. Castro (2017) analisa em pormenor como se constitui esse tipo de violência e suas reverberações junto ao grupo caiçara.

REFERÊNCIAS

- ACUSADO de aliciamento de 177 é preso. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 04 jun. 1999. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc04069912.htm>. Acesso em: 17 jan. 2025.
- ALLEGRETTI, Mary Helena. Reserva Extrativistas: Parâmetros para uma Política Desenvolvimento Sustentável na Amazônia. In: ARNT, Ricardo (org.). *O destino da floresta*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994. p. 17-47.
- ALMEIDA, Mauro William Barbosa de; ALLEGRETTI, Mary Helena; POSTIGO, Augusto. O legado de Chico Mendes: êxitos e entraves das reservas extrativistas. *Desenvolvimento e meio ambiente*, v. 48, p. 25-55, nov. 2018.
- ALMEIDA, Mauro William Barbosa de. Rubber tappers of the upper Juruá river, Brasil: the making of a forest peasantry. 1993. Tese (Doutorado em Antropologia Social) — University of Cambridge, Cambridge, 1993.
- ALMEIDA, Mauro William Barbosa de. As colocações: forma social, sistema tecnológico, unidade de recursos naturais. *Mediações - Revista de Ciências Sociais*, v. 17, n. 1, p. 121-152, 2012.
- ANDRADE, Manuel Correia de. *A questão do território no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 2004.
- BORGES, Torminn. *Institutos básicos do direito agrário*. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 1994.
- CAPOBIANCO, João Paulo. *Biodiversidade na Amazônia brasileira: avaliação e ações prioritárias para a conservação, uso sustentável e repartição de benefícios*. São Paulo: Estação Liberdade; Instituto Socioambiental, 2001.
- CASTRO, Rodrigo Ribeiro. *Expulsão por cansaço e resistências: etnografia das relações de poder no conflito territorial da Jureia (SP)*. 2017. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) — Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2017.
- CHEGA ao fim operação Boi Pirata na Terra do Meio. *INFORMMA*, Brasília, 18 nov. 2008. Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/informma/item/5185-chega-ao-fim-operacao-boi-pirata-na-terra-do-meio.html>. Acesso em: 17 jan. 2025.
- DOBLAS, Juan. *Rotas do saque: violações e ameaças à integridade territorial da Terra do Meio (PA)*. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2015.
- FALCÃO, Ismael Marinho. *Direito agrário brasileiro: doutrina, jurisprudência, legislação prática*. Baurer: Edipro, 1995.
- FAZENDA da escravidão está em área dos índios parakanã. *O Liberal*, Belém, 8 abr. 1999. Disponível em: https://documentacao.socioambiental.org/noticias/anexo_noticia/28102_20140804_120647.pdf. Acesso em: 17 jan. 2025.
- FOSTER, Germano de Rezende. *A privatização das terras rurais*. Barueri: Manole, 2003.
- FRANCESCO, Ana Alves de; FREITAS, Alexandra; BAITELLO, Clara; GRAÇA, Denise da Silva. História de ocupação do beirão do médio rio Xingu. In: MAGALHÃES, Sônia Barbosa; CARNEIRO DA CUNHA, Manuela (org.). *A expulsão de ribeirinhos em Belo Monte: relatório da SBPC*. São Paulo: SBPC, 2017. p. 41-66.
- GODIM, Abnor. Trabalho escravo continua sem punição. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 05 jul. 1999. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc05079904.htm>. Acesso em: 17 jan. 2025.
- GOMES, Maria Tereza (org.). *Rhodia: cultura de inovação e legados de uma empresa centenária*. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2021. Disponível em: <https://www.calameo.com/read/006671955de1c0d6c843b>. Acesso em: 17 jan. 2025.
- HÉBETTE, Jean. Reprodução social e participação política na fronteira agrícola paraense: o caso da Transamazônica. In: _____. *Cruzando a fronteira: 30 anos de estudo do campesinato na Amazônia*. Belém: Edufpa, 2004. p. 123-138.
- LACERDA, Paula Mendes. *O caso dos meninos emasculados de Altamira*. 2012. Tese (Doutorado em Antropologia Social) — Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- LIMA, Ruy Cirne. *Pequena história territorial do Brasil: sesmarias e terras devolutas*. 4. ed., Brasília: Escola de Administração Fazendária – Esaf, 1988.
- MARINHO, Zequinha. Projeto de Lei nº 6.479, de 2006. Câmara dos Deputados, 2006. Disponível em: www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=695625. Acesso em: 17 jan. 2025.
- MOREIRA, Eliane; BRAGANÇA, Ana Carolina Haliuc. Crime e premiação: políticas públicas fundiárias e ambientais contribuem para a grilagem e o desmatamento na Amazônia. *Jota*, São Paulo, 03 mar. 2023. Disponível em: <https://www.jota.info/artigos/protecao-ambiental-crime-e-premiacao>. Acesso em: 17 jan. 2025.
- NOVOA, Helio da Costa. *Discriminação de terras devolutas*. São Paulo: Livraria Paulo, Hucitec, 2000.
- PANSA, Ângelo P. A realidade humana e ambiental das populações ribeirinhas dos rios Xingu, Iriri e Curuá na Prefeitura de Altamira (Estado do Pará). Altamira: Prelazia do Xingu, 1985.
- POSTIGO, Augusto de Arruda. “Não é bom viver com quem a gente não conhece”: relações sociais e suas práticas no contexto de implementação das Reservas Extrativistas da Terra do Meio. Mimeo., 2012.
- ROLEMBERG, Igor. Mobilização social, reforma agrária e seus impasses no sul e sudeste paraense. In: BELTRÃO, Jane Felipe; LACERDA, Paula Mendes (org.). *Violências versus resistências: desigualdades de longa duração na Amazônia brasileira*. Brasília: ABA, 2022. p. 219-250.
- SOUZA, Ana Paula Santos. *O Desenvolvimento Socioambiental na Transamazônica: A trajetória de um discurso a muitas vozes*. 2006. Dissertação (Mestrado em Agricultras Amazônicas) — Núcleo de Estudos Integrados de Agricultura Familiar, Universidade Federal do Pará, 2006.
- STEFANINI, L. Lima. *A propriedade no direito agrário*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1978.
- TAINI, Walter. *Contextualização da Terra do Meio Prelazia do Xingu – Pará*. 2005. Disponível em: <http://www.idiocese.com.br/anpb/site/Site.ArqsDownload/03042012093823TERRADOMEIO.PDF>. Acesso em: 17 jan. 2025.
- TORRES, Mauricio. *A beiradeira e o grilador: ocupação e conflito no Oeste do Pará*. 2008a. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) — Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008a.
- TORRES, Mauricio. A polifonia da terra: conflitos de uso da terra na Esec Terra do Meio nas proximidades da estada da Canopus e em parte das margens do rio Iriri. Laudo pericial solicitado pela Procuradoria da República no Município de Altamira, no interesse dos PAs nº 1.23.003.000424/2008-50 e nº 1.23.003.000693/2008-16. Altamira, 2008b.
- TORRES, Mauricio; CUNHA, Cândido Neto da; GUERRERO, Natalia. 2020. Ilegalidade em moto contínuo: o aporte legal para destinação de terras públicas e a grilagem na Amazônia. In: OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino

de (org.). *A grilagem de terras na formação territorial brasileira*. São Paulo: FFLCH/USP, 2020. p. 202-225.

TORRES, Mauricio; MARTINS, Sérgio Guedes; SANTOS, Kerley Diane dos. *Florestas, Pastos e ACPs*: análise da situação fundiária do mosaico da Terra do Meio através do levantamento e monitoramento das ações judiciais impetradas contra detenções de terras públicas federais. ISA: 2016.

VILLAS-BÔAS, André; ANDRADE, Ana Maria; POSTIGO, Augusto de Arruda. *Terra do Meio - Xingu*: os saberes e práticas dos beiradeiros do Rio Iriri e Riozinho do Anfrísio. São Paulo: ISA-Instituto Socioambiental, 2017.

VILLAS-BÔAS, André; SANCHES, Rosely A.; SCARAMUZZA, Carlos A. M. *Estudos preliminares e formulação de uma proposta técnica para a implantação de um mosaico de Unidades de Conservação no Médio Xingu*. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2003.

CONTRIBUIÇÃO DE AUTORIA:

Natalia Ribas Guerrero – Conceitualização. Investigação. Administração do projeto. Metodologia. Aquisição de financiamento. Supervisão. Escrita – esboço original. Escrita – revisão e edição.

Mauricio Torres – Conceitualização. Investigação. Administração do projeto. Aquisição de financiamento. Metodologia. Supervisão. Escrita – esboço original. Escrita – revisão e edição.

Natalia Ribas Guerrero – Doutora em Antropologia Social junto à Universidade de São Paulo (USP), com mestrado em Geografia Humana pela mesma instituição. Professora do Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares (Ineaf) da Universidade Federal do Pará (UFPA), atuando também no Programa de Pós-graduação em Agriculturas Amazônicas (PPGAA). Tem experiência de pesquisa em temas ligados a conflitos socioambientais e fundiários, destacadamente envolvendo direitos de povos e comunidades tradicionais e políticas ambientais. Principais áreas de atuação incluem os estados do Maranhão e Pará, em especial as bacias dos rios Tapajós e Xingu. Presentemente, coordena o grupo de pesquisa Grupo de Estudos de Ecologia Histórica e Política nas Bacias do Trombetas, Tapajós e Xingu (GEHHeP) e integra o grupo Campesinato, Território e Conflitos na Amazônia.

Mauricio Torres – Mestre e Doutor em geografia humana pela Universidade de São Paulo, professor do Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares – Ineaf/UFPA, com pesquisas sobre conflitos territoriais envolvendo camponeses e povos indígenas.

PEASANTS, CONFLICTS AND ENVIRONMENTAL POLICIES IN THE XINGU BASIN (PA)

Natalia Ribas Guerrero

Mauricio Torres

The aim of this article is to discuss processes of territorialization in the Xingu River basin in the Brazilian Amazon, involving different peasant groups. More specifically, we focus on processes of occupation that have unfolded in the center-southwest of the state of Pará since the end of the 19th century and the beginning of the 21st century, which have led to the emergence of a forest peasantry linked to the rubber economy, whose families self-identify as *beiradeiras*, but have also involved the displacement of groups of migrant peasants who call themselves *colonos*. We analyzed how this process relates to the creation of a restrictive conservation unit, creating a conflict that continues to this day. Based on ethnographic research carried out over the last 15 years, we propose to reflect on regional dynamics, the economic actors in question and the role of the state in the processes of peasant territorialization and conflicts in question. We believe that the lack of coordination between administrative bodies perpetuates violations of rights, as does the difficulty in incorporating mechanisms such as ILO Convention 169. Finally, the lack of access to territorial rights by peasant groups contributes to the strengthening of actors linked to illegal activities, favoring land grabbing, deforestation and the looting of indigenous lands and conservation units.

KEYWORDS: Territorialisation. Amazonian peasantry. Environmental conservation. Xingu and Iriri Rivers (Pará, Brazil).

CAMPESINOS, CONFLICTOS Y POLÍTICAS MEDIOAMBIENTALES EN LA CUENCA DEL XINGU (PA)

Natalia Ribas Guerrero

Mauricio Torres

El objetivo de este artículo es discutir los procesos de territorialización en la cuenca del río Xingú, en la Amazonia brasileña, que involucran a diferentes grupos campesinos. Más concretamente, nos centramos en los procesos de ocupación que se han desarrollado en el centro-suroeste del estado de Pará desde finales del siglo XIX y principios del siglo XXI, que han dado lugar al surgimiento de un campesinado forestal vinculado a la economía del caucho, cuyas familias se autoidentifican como *beiradeiras*, pero que también han implicado el desplazamiento de grupos de campesinos migrantes que se autodenominan *colonos*. Analizamos cómo este proceso se relacionó con la creación de una unidad de conservación restrictiva, creando un conflicto que continúa hasta hoy. A partir de investigaciones etnográficas realizadas en los últimos 15 años, nos proponemos reflexionar sobre las dinámicas regionales, los actores económicos en cuestión y el papel del Estado en los procesos de territorialización campesina y los conflictos en cuestión. Consideramos que la falta de coordinación entre las instancias administrativas perpetúa la situación de vulneración de derechos, al igual que la dificultad para incorporar mecanismos como el Convenio 169 de la OIT. Finalmente, la falta de acceso a los derechos territoriales por parte de los grupos campesinos contribuye al fortalecimiento de actores vinculados a actividades ilegales, favoreciendo el acaparamiento de tierras, la deforestación y el saqueo de tierras indígenas y unidades de conservación.

PALABRAS CLAVE: Territorialización. Campesinado amazónico. Conservación ambiental. Ríos Xingu e Iriri (Pará, Brasil).

